



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 663

DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o percentual de abertura de Créditos Suplementares autorizado no Art. 13, da Lei Municipal nº. 659, de 18 de dezembro de 2013, em mais 15% (quinze por cento), além dos já concedidos na Lei Orçamentária, totalizando 20% (vinte por cento) de suplementação do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2014, utilizando-se recursos previstos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei e respectivos decretos de suplementação.

Art. 3º A utilização dos recursos de que trata a suplementação solicitada através do Art. 1º desta Lei, atenderão as despesas manutenção, custeio e investimentos, bem ainda custeio de diversas necessidades do Município, nas respectivas dotações orçamentárias, previstas na Lei nº 659, de 18 de dezembro de 2013, obedecidos todos os seus comandos, restritas ao Quadro de Detalhamento de Despesas QDD.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Elio Lima de Albuquerque
Prefeito em Exercício

